



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 541/2015

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de logradouro público na Sede do Município de Alfredo Chaves.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **RUA GUILHERME PATERLINI FILHO** o logradouro público localizado no Bairro Ipanema, que se estende da propriedade dos herdeiros de Guilherme Paterlini Filho até o entroncamento com a Rua Arthur Orlandi, com aproximadamente 300 metros de extensão, nesta Cidade de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, (ES), 05 de agosto de 2015.

ROBERTO FORTUNATO FIORIN
PREFEITO

O presente Ato foi afixado nesta
Prefeitura Municipal de
Alfredo Chaves

Em: 05/08/2015

Edilézia Eduardo dos Santos Alves
Secretária Municipal de Administração Interna
Dec. nº 0512-P/2015

Lei Ordinária nº 541/2015

1/1